



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços  
para construção de um abrigo para um  
ponto de taxi em local a ser determinado  
pela Prefeitura Municipal no Município  
de Santana da Boa Vista/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 02 do mês de junho do ano de 2022**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 521/2022, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo I deste documento é parte integrante deste edital.

## **1. OBJETO:**

1.1- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para construção de um abrigo para um ponto de taxi em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos deste edital.

## **2. CADASTRO:**



2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **10 horas do dia 30 de maio do ano de 2022**, os seguintes documentos:

#### 2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- F. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

#### 2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- A. **Prova de Inscrição no CNPJ**
- B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal EM VIGOR;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, EM VIGOR;
- D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado EM VIGOR;
- E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



- F. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### 2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **CNDT** e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- B. Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- C. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

#### 2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Prova de Inscrição e Regularidade da **empresa** junto ao Órgão Competente;
- B. Apresentação de uma **declaração** formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;
- C. Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico** junto ao Órgão Competente;
- D. Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;
- E. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de **capacidade técnica da empresa**, compatível com o objeto licitado, ou seja, que tenha realizado serviço semelhante com o objeto deste edital.

#### 2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**b1)** Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

*LIQUIDEZ CORRENTE:* ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC

AC + ARLP

*LIQUIDEZ GERAL:* ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC + PNC

PL

*GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:* ----- = *índice mínimo:* (1,00)

PC + PNC

PC + PNC

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO:* ----- = *índice máximo:* (0,50)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

**b2)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**b3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital.



2.3. Os documentos relativos ao cadastro poderão ser recebidos pelo e-mail: sbv.licita@gmail.com, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

### **3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.005/2022**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

### **4. HABILITAÇÃO:**

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **5. PROPOSTA:**

**5.1** O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para a aquisição dos objetos desta licitação, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento,



etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**b)** O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes;

**c)** Referência do número deste Edital;

**d)** Razão social da empresa;

**e)** Prescrição completa do produto ofertado e marca, com todas as especificações da obra;

**f)** Preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

## 7. JULGAMENTO:

**7.1.** Esta licitação é do tipo menor preço o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

**7.2.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento de material.

**7.2.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material, comprovadas no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.



## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## 9. RECURSOS:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

**9.9.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº8.666/93.

**9.10.** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

**9.11.** A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



9.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

## 10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, para convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

10.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;

10.4 O prazo de **vigência do contrato** será pelo **período de um ano** a contar da assinatura do contrato.

10.5 Para fins de assinatura do contrato deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

10.6 Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, conforme subitem 10.5, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

## 11. PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**11.5** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**11.6** identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

**11.7** Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.8** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável, juntamente com a aprovação do Boletim de Medição.

**12.3.** A nota fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e liberação do documento fiscal para pagamento.

## **13. DA ENTREGA**

**13.1** A entrega do serviço deverá obedecer ao cronograma em anexo a este documento, junto ao Município de Santana da Boa Vista - RS, pela empresa vencedora do certame.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos, Despesa 701, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, Despesa 704, Fonte de Recurso 1140, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :**

**15.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h. e se encerra às 14h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**16.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item **4.1.2.** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**16.3.1** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

**16.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.5** A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

**16.6** Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

**16.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência, Memorial Técnico Construtivo, Cronogramas e Tabelas

**Anexo II** – Minuta do Contrato

**Anexo III** – Termo de Renúncia



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Santana da Boa Vista, 11 de maio de 2022.

Este Edital foi examinado e  
aprovado  
pelo Procurador Jurídico

FABIO GARCIA DE GOES  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



## ANEXO I

### Termo de Referência, Memorial Técnico Construtivo, Cronogramas e Tabelas

#### OBJETO

Contratação de uma empresa, pelo sistema de empreitada por preço global, para realizar os serviços referente a construção de um abrigo para um ponto de taxi em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico.

#### JUSTIFICATIVA

Os serviços de táxi são considerados públicos e de interesse da população, pelas suas características e finalidades, destinados essencialmente ao transporte individual de passageiros, regulamentados na forma da lei, no âmbito da competência do Município, prestados pelos taxistas, de natureza precária. Contudo, diante de condições adversas que se apresentam, alguns taxistas desta cidade estão fazendo constantes reclamações sobre a ausência de abrigo ou proteção com cobertura, enquanto se encontram parados nos locais de estacionamento de táxi aguardando usuários, fato que os tem deixado expostos à incidência de raios solares e às chuvas.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**O serviço consiste na execução de um abrigo para um ponto de táxi, com cobertura e estrutura metálica, com uma área de 58,50m<sup>2</sup>, incluso pavimento de concreto e demais elementos arquitetônicos.** As especificações técnicas encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, que seguem anexos a este termo de referência.

#### DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo proposto para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro, é de dois meses. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o indicado no projeto arquitetônico e memorial descritivo.

O pagamento será realizado através dos boletins de medição. A medição dos boletins da obra será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade. A empresa deverá solicitar a medição através de um ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR DE REFERÊNCIA
01	ABRIGO PARA UM PONTO DE TÁXI, COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA, COM UMA ÁREA DE 58,50m <sup>2</sup> , INCLUSO PAVIMENTO DE CONCRETO E DEMAIS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS.	58,50m <sup>2</sup>	R\$ 35.154,45

VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - ABRIGO PARA PONTO DE TAXI							
ITEM	FONTE	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	VALOR
1	FUNDAÇÕES						R\$ 3.070,99
1.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m <sup>3</sup>	3,42	156,69	535,88
1.2	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m <sup>3</sup>	3,42	741,26	2535,11
2	PISO DE CONCRETO						R\$ 6.275,35
2.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m <sup>3</sup>	5,85	843,71	4935,70
2.3	SINAPI-I	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M <sup>2</sup> ), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m <sup>2</sup>	58,50	22,90	1339,65
3	ESTRUTURA METÁLICA						R\$ 17.067,47
3.1	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	kg	204,03	24,11	4919,16
3.2	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	kg	503,87	24,11	12148,31
4	COBERTURA METÁLICA						R\$ 7.290,10
4.1	SINAPI-I	43692	PERFIL "U" EM CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	kg	134,52	9,64	1296,77
4.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	58,50	102,45	5993,33
5	ELEMENTOS DE ARQUITETURA - BANCO E TELA						R\$ 1.450,53

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
 "Terra de Luta e Fé"  
 "Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

5.1	SINAPI-I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m <sup>2</sup>	9,53	22,90	218,24	
5.2	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m <sup>3</sup>	1,34	723,18	969,06	
5.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m <sup>3</sup>	0,40	658,09	263,24	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 35.154,45</b>	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	
				07/22	08/22	
1.	ABRIGO PARA PONTO DE TAXI	35.154,45	% Período:	50,86%	49,14%	
1.1.	FUNDAÇÕES	3.070,99	% Período:	100,00%		
1.2.	PISO DE CONCRETO	6.275,35	% Período:	100,00%		
1.3.	ESTRUTURA METÁLICA	17.067,47	% Período:	50,00%	50,00%	
1.4.	COBERTURA METÁLICA	7.290,10	% Período:		100,00%	
1.5.	ELEMENTOS DE ARQUITETURA - BANCO E	1.450,54	% Período:		100,00%	
<b>Total: R\$ 35.154,45</b>				%:	50,86%	49,14%
Período:				Repasso:	-	-
				Contrapartida:	17.880,08	17.274,37
				Outros:	-	-
				Investimento:	17.880,08	17.274,37
Acumulado:				%:	50,86%	100,00%
				Repasso:	-	-
				Contrapartida:	17.880,08	35.154,45
				Investimento:	17.880,08	35.154,45

### FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá constar os serviços efetivamente prestados, DE ACORDO COM A MEDIÇÃO, contendo o atesto do servidor responsável, observando-se o seguinte:

- a. Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentados cópias das certidões válidas:
  - i. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
  - ii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- iv. Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- b. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada na nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;
- c. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- d. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- e. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- f. A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- g. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- h. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- i. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada, além das obrigações contidas no Memorial Descritivo, para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- b. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- c. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;
- e. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- f. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificando o acidente em dependências da contratante;

- g. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do contratante;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;

Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- b. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
- d. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;



## FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o contrato, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contadas da publicação do extrato em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

## CONDIÇÕES GERAIS

Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pela Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, que não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas licitantes, sendo as quantidades contratadas definidas em função de cada demanda;

A Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista não está obrigada a contratar de imediato, podendo fazê-lo de acordo com o período em que as demandas se estabelecerem.

## FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Mirian Teixeira de Oliveira, como fiscal do referido contrato.

**Data:** 18/04/2021

---

*Guilherme Alves da Silva*  
*Secretário Municipal de Administração*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“ DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

## **MEMORIAL TÉCNICO – DIRETRIZES** **CONSTRUTIVAS E DE PROJETO.**

**OBRA: ABRIGO PARA PONTO DE TÁXI**

**ÁREA: 58,50m<sup>2</sup>**

**MUNICÍPIO: SANTANA DA BOA VISTA - RS**

### **I. APRESENTAÇÃO:**

O presente memorial reúne as especificações técnicas de materiais e serviços mínimos a serem executados na construção de um abrigo para um ponto de táxi, com cobertura e estrutura metálica, com uma área de 58,50m<sup>2</sup>, em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista. A obra consistirá em uma estrutura em aço, composta por vigas e pilares treliçados, engastados em fundações superficiais de concreto, incluindo a cobertura em telha metálica e o piso em concreto armado, bem como demais elementos constantes no projeto arquitetônico.

### **II. GENERALIDADES:**

A empresa vencedora do processo será responsável pela elaboração dos projetos complementares, englobando os projetos estrutural e de fundações, devendo emitir a respectiva ART/RRT de projeto e execução/fabricação.

### **III. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

O terreno deverá ser limpo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro ou material proveniente de capina de mato removido, deverão ainda serem preservadas as árvores existentes na localidade, e em caso de interferência na área de implantação da obra deverá ser consultada a fiscalização. A obra deverá ser perfeitamente locada, de modo que os eixos de referência fiquem claramente definidos. Fica ainda a cargo da empresa vencedora todas as providências e despesas decorrentes das instalações provisórias da obra, compreendendo ainda o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, guindastes, tapumes, cercas, instalações de luz e de água, bem como as instalações sanitárias, que deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

dimensionadas conforme o número de funcionários, de acordo com a norma pertinente.

#### **IV. FUNDAÇÕES:**

O solo deverá ser escavado manual ou mecanicamente onde necessário. Caso sejam necessários reaterros, os mesmos deverão ser executados com materiais de boa qualidade, devidamente umedecidos e compactados em camadas de espessura não superior a 20cm, até a sua perfeita consolidação. As fundações deverão ser compostas por blocos de concreto, com dimensão mínima de 50x50x70cm, tendo sua base assentada sobre um lastro de concreto magro de espessura de 5cm. Os blocos de fundação deverão ser conectados por vigas de travamento com seção de no mínimo 20x20cm, que devem ser armadas no mínimo longitudinalmente com 4Ø 10,00mm e transversalmente com estribos de Ø5,00mm espaçados de 20cm cada. Sob o abrigo deverá ser executado um piso de concreto, armado com uma tela eletrosoldada, do tipo Q-92, com uma espessura de 10cm. O piso deverá ser assente sobre uma camada de brita de 10cm sobre aterro devidamente compactado. A resistência do concreto será de no mínimo 20Mpa. O dimensionamento das fundações será de acordo com o projeto específico, sob responsabilidade da empresa vencedora, devendo a mesma apresentar a devida ART/RRT de projeto e execução das fundações.

#### **V. ESTRUTURA:**

A altura livre entre o piso acabado e o banzo inferior das vigas metálicas deverá ser de 2,44m, conforme projeto arquitetônico. Os banzos dos pilares e vigas deverão ser compostos por perfis U, de dimensões mínimas 75x40x3,00mm. O treliçado dos pilares e vigas também serão compostos por perfis U, de dimensões mínimas 68x30x3,00mm. A distância entre os banzos dos pilares e das vigas não poderá ser superior a 40cm. Deverão ainda serem previstos todos os elementos como tirantes, contraventamentos, conexões e soldas necessárias à estabilidade e durabilidade da obra. O dimensionamento, a fabricação e a instalação da estrutura ficará sob responsabilidade da empresa vencedora, devendo a mesma apresentar a devida ART/RRT de projeto e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

execução/fabricação da estrutura metálica. Os perfis deverão ser entregues pintados, na cor a ser definida pela Prefeitura Municipal.

**VI. COBERTURA:**

A cobertura será executada com telhas de aluzinco trapezoidal TP-40, de espessura 0,50mm. Deverão ser utilizadas terças metálicas em perfil U enrijecido, com dimensões de 75x40x15x2,65mm. A inclinação da cobertura será de 5%.

**VII. ENTREGA DA OBRA:**

Com a presença do fiscal da obra será conduzida uma vistoria geral para assinar quaisquer retoques ou arremates, que deverão ser providenciados tão logo seja possível, para que seja procedido o aceite de entrega da obra.

A obra somente será recebida após a devida limpeza, sendo necessária a remoção de entulhos e restos de materiais, devendo a empresa vencedora deixar tudo limpo e em ordem. A verificação obedecerá às normas da ABNT-NBR 5651, 5675 e 8160.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**OBSERVAÇÕES**

- a) *As normas, projetos de normas e especificações aprovadas pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras de infraestrutura urbana, inclusive sobre segurança do trabalho, serão parte integrante deste memorial, como se nelas estivessem transcritas.*
- b) *Deverão ser fornecidas as cópias dos projetos e memória de cálculo à Prefeitura para o devido arquivamento.*
- c) *Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas.*
- d) *Em caso de divergências, prevalecerão:*
- As especificações estabelecidas sobre os desenhos;*
  - As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escalas;*
  - Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.*
- e) *São de responsabilidade da construtora:*
- As licenças e suas prorrogações;*
  - A ART de execução e projetos complementares;*
  - Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução.*
- f) *A medição dos boletins da obra será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade. A empresa deverá solicitar a medição através de um ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.*

Santana da Boa Vista, 25 de março de 2022.

---

Engº. Civil Igor Stell Paz  
CREA RS236761

---

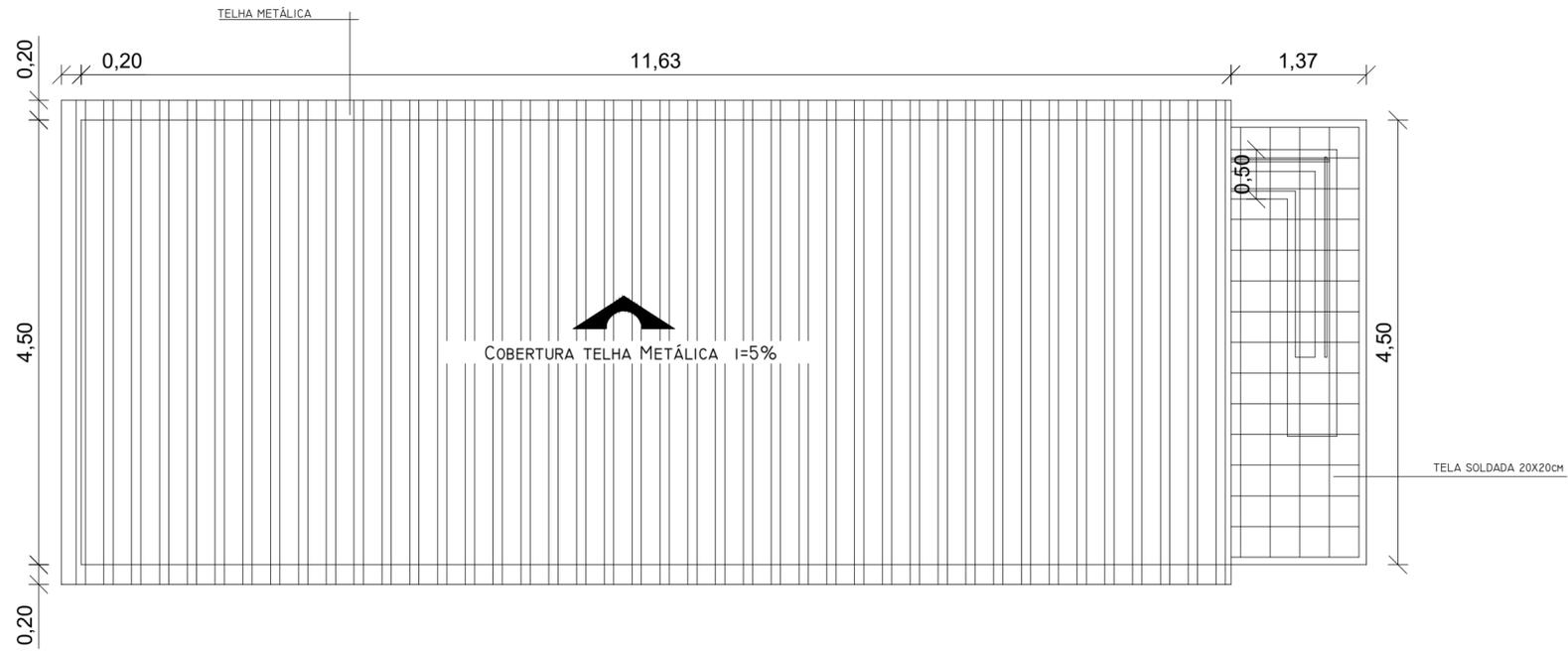
Garleno Alves da Silva  
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - ABRIGO PARA PONTO DE TAXI							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>FUNDAÇÕES</b>							<b>R\$ 3.070,99</b>
1.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	3,42	156,69	535,88
1.2	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	3,42	741,26	2535,11
<b>PISO DE CONCRETO</b>							<b>R\$ 6.275,35</b>
2.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	5,85	843,71	4935,70
2.3	SINAPI-I	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	58,50	22,90	1339,65
<b>ESTRUTURA METALICA</b>							<b>R\$ 17.067,47</b>
3.1	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	kg	204,03	24,11	4919,16
3.2	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	kg	503,87	24,11	12148,31
<b>COBERTURA METALICA</b>							<b>R\$ 7.290,10</b>
4.1	SINAPI-I	43692	PERFIL "U" EM CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	kg	134,52	9,64	1296,77
4.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	58,50	102,45	5993,33
<b>ELEMENTOS DE ARQUITETURA - BANCO E TELHA</b>							<b>R\$ 1.450,53</b>
5.1	SINAPI-I	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	9,53	22,90	218,24
5.2	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	1,34	723,18	969,06
5.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	0,40	658,09	263,24
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 35.154,45</b>

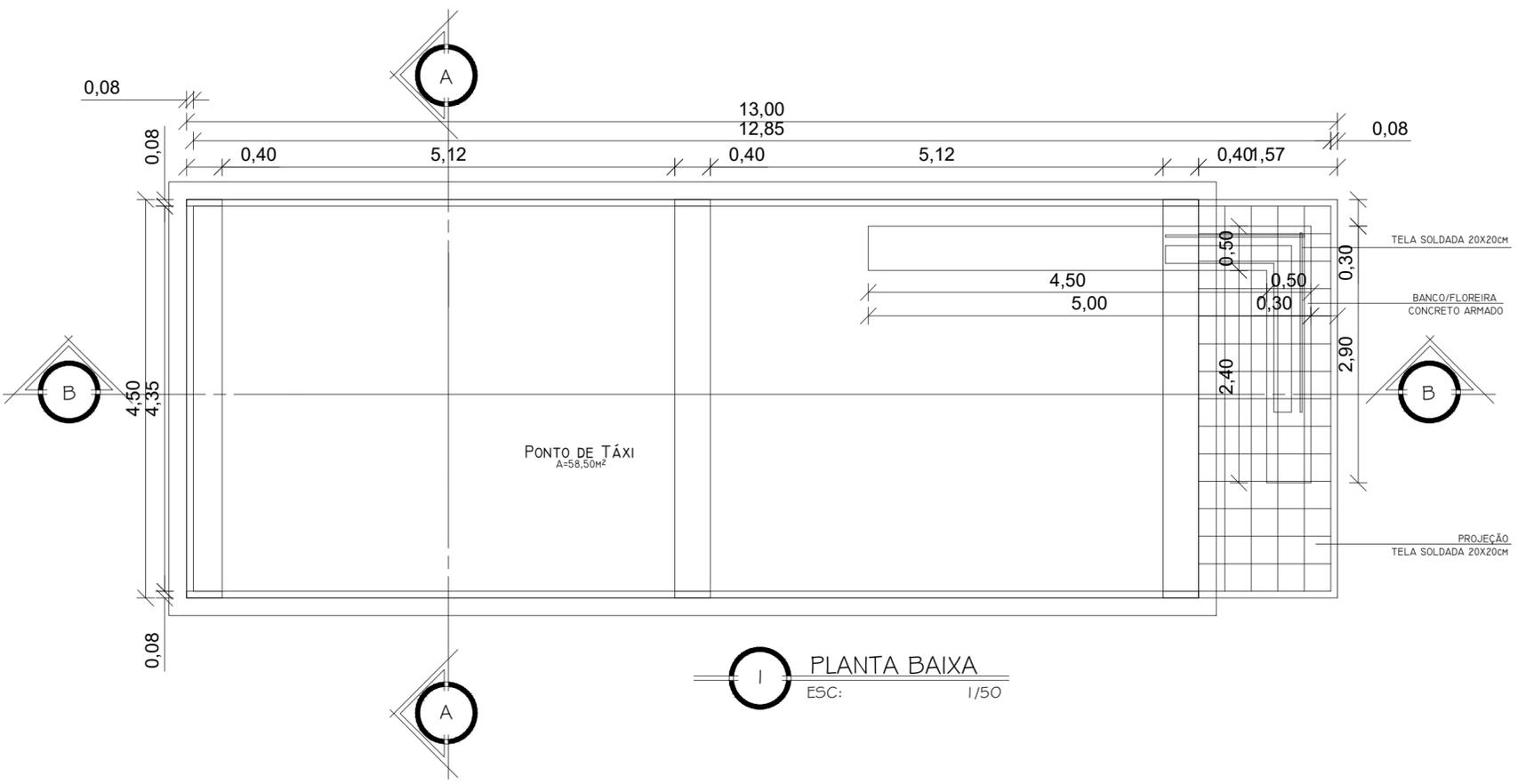
Santana da Boa Vista, 30 de março de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

IGOR STELL PAZ  
ENGENHEIRO CIVIL

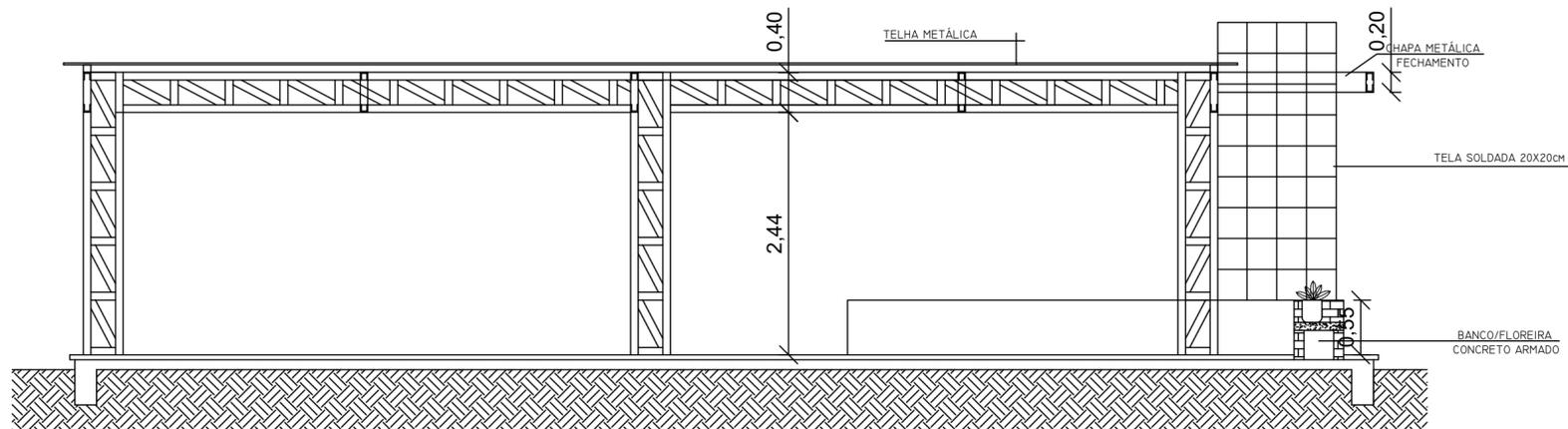


2 COBERTURA  
ESC: 1/50

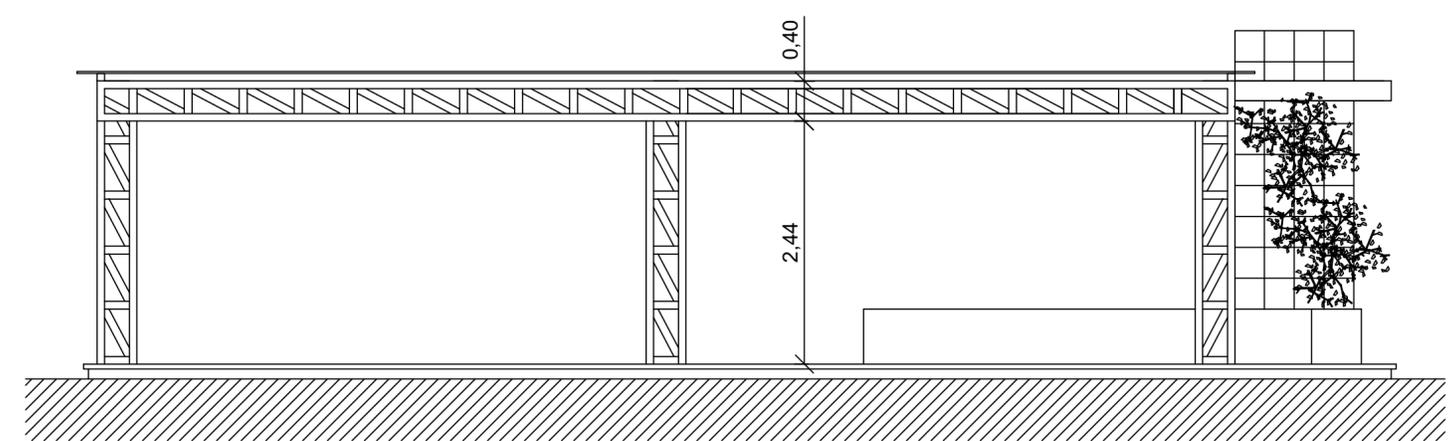


1 PLANTA BAIXA  
ESC: 1/50

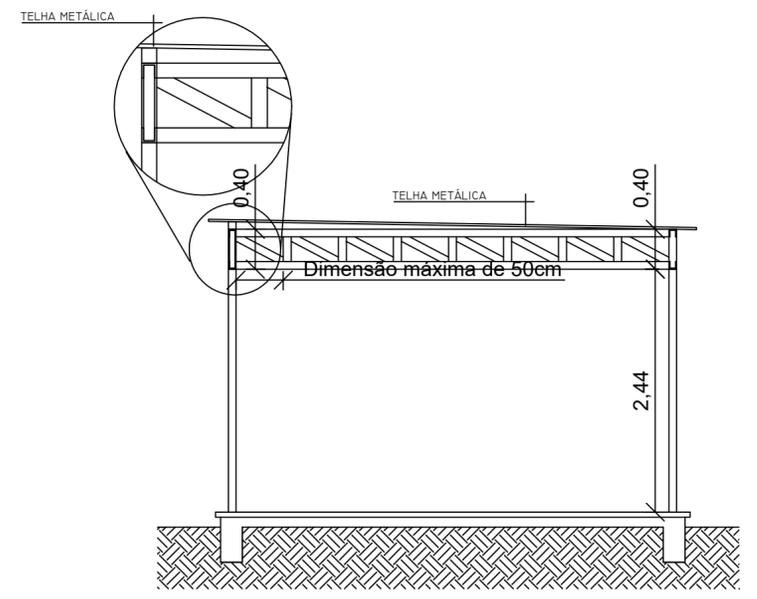
<b>P. M. SANTANA DA BOA VISTA-RS</b>	
<b>GARLENO ALVES DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL	IGOR STELL PAZ CREA 236761 Eng. Civil
ESCALA: INDICADA	Projeto: Projeto arquitetônico - abrigo para ponto de taxi em estrutura metálica
LOCAL : Santana da Boa Vista - RS	PRANCHA: <b>01</b>



2 CORTE B-B  
ESC: 1/50



1 FACHADA PRINCIPAL  
ESC: 1/50



3 CORTE A-A  
ESC: 1/50

<b>P. M. SANTANA DA BOA VISTA-RS</b>	
<b>GARLENO ALVES DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL	IGOR STELL PAZ CREA 236761 Eng. Civil
ESCALA: INDICADA	Projeto: Projeto arquitetônico - abrigo para ponto de taxi em estrutura metálica
LOCAL : Santana da Boa Vista - RS	PRANCHA: <b>02</b>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 000000000	Nº SICONV 000000000	PROponente TOMADOR P. M. SANTANA DA BOA VISTA	APelido EMPREENDIMENTO ABRIGO PARA PONTO DE TAXI	DESCRIÇÃO DO LOTE PONTO DE TAXI
--------------------------	------------------------	--	---	------------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ABRIGO PARA PONTO DE TAXI	35.154,45	% Período:	04/22 50,86%	05/22 49,14%	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23
1.1.	FUNDAÇÕES	3.070,99	% Período:	100,00%											
1.2.	PISO DE CONCRETO	6.275,35	% Período:	100,00%											
1.3.	ESTRUTURA METÁLICA	17.067,47	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	COBERTURA METÁLICA	7.290,10	% Período:		100,00%										
1.5.	ELEMENTOS DE ARQUITETURA - BANCO E	1.450,54	% Período:		100,00%										
<b>Total: R\$ 35.154,45</b>				%:	50,86%	49,14%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	17.880,08	17.274,37									
				Outros:	-	-									
				<b>Investimento:</b>	<b>17.880,08</b>	<b>17.274,37</b>									
				%:	50,86%	100,00%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	17.880,08	35.154,45									
				Outros:	-	-									
				<b>Investimento:</b>	<b>17.880,08</b>	<b>35.154,45</b>									

SANTANA DA BOA VISTA  
Local  
quarta-feira, 30 de março de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: IGOR STELL PAZ  
CREA/CAU: RS236761  
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO 000000000	Nº SICONV 000000000	PROPONENTE / TOMADOR P. M. SANTANA DA BOA VISTA
--------------------------	------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
ABRIGO PARA PONTO DE TAXI / PONTO DE TAXI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

### BDI 1

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,53%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DA BOA VISTA  
Local

quarta-feira, 30 de março de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: IGOR STELL PAZ  
CREA/CAU: RS236761  
ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO 000000000	Nº SICONV 000000000	PROPONENTE / TOMADOR P. M. SANTANA DA BOA VISTA
--------------------------	------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> ABRIGO PARA PONTO DE TAXI / PONTO DE TAXI
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 2**

**TIPO DE OBRA**  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>0,00%</b>

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DA BOA VISTA  
Local

quarta-feira, 30 de março de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: IGOR STELL PAZ  
CREA/CAU: RS236761  
ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO 000000000	Nº SICONV 000000000	PROPONENTE / TOMADOR P. M. SANTANA DA BOA VISTA
--------------------------	------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> ABRIGO PARA PONTO DE TAXI / PONTO DE TAXI
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

<b>BDI 3</b>
--------------

<b>TIPO DE OBRA</b> (SELECIONAR)
-------------------------------------

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>0,00%</b>

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DA BOA VISTA  
Local

quarta-feira, 30 de março de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: IGOR STELL PAZ  
CREA/CAU: RS236761  
ART/RRT: 0



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO n° xx /2022

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA UM PONTO DE TAXI EM SANTANA DA BOA VISTA/RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, C.I n° \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço n° 005/2022, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para construção de um abrigo para um ponto de taxi, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de um ano, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ à \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – A entrega (execução do serviço) deverá obedecer ao cronograma anexo ao edital referente a este processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – A entrega do serviço deverá obedecer ao cronograma em anexo a este documento, junto ao Município de Santana da Boa Vista - RS,

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável, juntamente com a aprovação do Boletim de Medição.

6.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos, Despesa 701, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, Despesa 704, Fonte de Recurso 1140, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

8.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.3 - Poderá haver prorrogação nas normas do Art. 57 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico, no contrato e sua proposta.

9.2 - Entregar o objeto do contrato conforme cronograma e demais documento do edital, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

9.3 – Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.



## **CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.2** – Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto ou serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.3** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor designado.

**10.4** – Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

**11.1** – A entrega dos serviços deverá ser conforme memorial descritivo, cronogramas e demais documentos do edital referência;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

**11.2-** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**11.3** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

**11.3.1** - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais licitados:

**11.3.1.1** - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.3.1.2** - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.3.1.3** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**11.3.1.4** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**11.3.2 - Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

**11.3.3 - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**11.4** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos materiais licitados no órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.5** – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos materiais do órgão solicitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO**

**12.1-** Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

CONTRATADA:

---

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

---

---

FISCAL DO CONTRATO:

---



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

## **TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE HABILITATÓRIA**

### **TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)**

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 003/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
"Terra de Luta e Fé"  
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE  
JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS**

**TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)**

\_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, licitante no procedimento  
licitatório da Tomada de Preços nº 003/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de  
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.  
109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou  
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de  
"documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE  
RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO  
PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente  
com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de XX de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)